

# DECRETO Nº 11.412,

DE 07 DE JUNHO DE 2004.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.624, de 04 de setembro de 2001, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **PERFECT FORROS LTDA.**, CAGEP N.º 19.447.866-1.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 20.350/04, de 27 de abril de 2004, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e do Parecer Técnico Nº 007/04, de 04 de maio de 2004, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

## DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados, do Decreto nº 10.624, de 04 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o segundo CONSIDERANDO:

"CONSIDERANDO o que consta dos Processos nºs 20.776/01, de 25 de junho de 2001 e 20.350/04, de 27 de abril de 2004 e dos Pareceres Técnicos nºs 032/01, de 16 de julho de 2001 e 007/04, de 04 de maio de 2004, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;"

II - o art. 1º:

"Art. 1º - Fica concedido ao estabelecimento da empresa **PERFECT FORROS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.422.870/0001-00 e no CAGEP sob n.º 19.447.866-1, com sede e foro na Av. Henry Wall de Carvalho, 6276, Distrito Industrial, município de Teresina - PI, incentivo fiscal à **IMPLANTAÇÃO SEM SIMILAR**, na forma do art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para produção de:

- I - perfis de PVC, em diversos modelos (C, F, H, L, U etc.);**
- II - cantoneiras de PVC;**
- III - portas Sanfonadas de PVC e**
- IV - divisórias de PVC."**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de outubro de 2001.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 07 de junho de 2004

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**